



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº DL10/2020



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LAURO**  
**DE FREITAS**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Antônio Rosalvo Batista Neto  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.287.990/0001- 41  
*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

**2**

Lauro de Freitas-Ba, 16 de março de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. DL10/2020.**

**Considerando** as informações, despachos e documentos constantes no presente Processo Administrativo;

**Considerando** a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para a realização da presente despesa;

**Considerando** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, que recomendou que a presente contratação fosse efetuada através de Dispensa de Licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Considerando** a necessidade de ratificação pela autoridade superior das contratações através de Dispensa de Licitação, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a dispensa de licitação nº **DL10/2020**, para a contratação da empresa **SECONP - SERVIÇOS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS URBANAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 11.396.965/0001-61, com sede na Rua Meire T. Nascimento, Quadra A, Lote nº.42, Jardim Jaraguá, Itinga, CEP: 42.738-725, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada por Jailton Souza Sobrinho, CNH nº. 01.316.172.507, DETRAN/BA, CPF. nº.619.808.895-20, especializada no **fornecimento dos serviços de Dedetização**, no valor total de **R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e **publique-se** o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

  
**ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**



Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos. s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical - Rua Araçonga n. 295, quadra 3, lote 17 - CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Página 1 de 1